

# Conselho Local de Ação Social de Cascais

## **REGULAMENTO INTERNO**

# **PREÂMBULO**

A Rede Social de Cascais é constituída pelo Conselho Local de Ação Social de Cascais (CLAS - criado em 31 de janeiro de 2001) com o respetivo Núcleo Executivo, e por 4 Comissões Sociais de Freguesia (CSF), estando ainda integrada na Plataforma Supraconcelhia da Grande Lisboa.

O CLAS de Cascais aprovou o seu primeiro regulamento a 25 de junho 2007 com três alterações posteriores: a 17 de março de 2009; a 23 de Maio de 2012 e a 9 de Abril de 2014. Dada a experiência acumulada de funcionamento do CLAS e do seu Núcleo Executivo, torna-se necessário atualizar algumas das normas de funcionamento, pelo que se aprova o presente regulamento.

# Artigo 1º.

# Objeto

O presente regulamento regula a constituição e o funcionamento do CLAS de Cascais em complementaridade ao que se encontra consagrado no decreto-lei. 115/06, de 14 de Junho, onde são explicitados os princípios, finalidades e objetivos da Rede Social, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos.

# Artigo 2º.

#### Natureza

- 1. O CLAS de Cascais assume-se como um modelo de articulação e congregação de esforços entre entidades públicas e privadas que atuam no concelho em prol do desenvolvimento social e do combate à pobreza e à exclusão social, baseado na igualdade entre os seus membros e no respeito pelo conhecimento, identidade, potencialidades e valores intrínsecos de cada um.
- 2. O CLAS de Cascais assenta na participação, na colaboração e na partilha e otimização dos recursos, impulsiona o trabalho de parceria alargada, desenvolve e consolida uma consciência coletiva dos problemas sociais e ativa as respostas necessárias, incidindo na planificação estratégica da intervenção social local.
- 3. O CLAS de Cascais é uma plataforma independente, baseada na livre adesão dos seus membros.

# Artigo 3º.

#### Âmbito territorial

O âmbito territorial do CLAS de Cascais corresponde ao do município.

## Artigo 4º.

#### Sede

O CLAS de Cascais tem sede nas instalações da Câmara Municipal de Cascais (CMC), sita na Praça 5 de Outubro 2754-501 Cascais, a qual é responsável pelo apoio técnico e logístico ao seu funcionamento, através do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social ou seu equivalente em caso de restruturação da CMC.



# Artigo 5º

## Composição

- O CLAS de Cascais integra os membros mencionados na lista em anexo a este Regulamento, sem prejuízo de alterações subsequentes decididas pelo Plenário.
- 2. O CLAS de Cascais funciona em plenário, e sempre que necessário para o bom exercício das suas competências, organiza-se em grupos de trabalho com missões específicas.
- 3. Participam nos trabalhos do CLAS de Cascais, sem direito a voto, os representantes das estruturas de parceria conforme lista em anexo.

#### Artigo 6º.

#### Adesão de novos membros

- 1. A adesão de novos membros é deliberada em sessão plenária do CLAS de Cascais.
- 2. A adesão de entidades públicas e entidades sem fins lucrativos depende de as mesmas exercerem a sua atividade na área geográfica do CLAS de Cascais ou do seu âmbito de intervenção ser relevante para o desenvolvimento social local.
- Só é deliberada a adesão ao CLAS de entidades que tenham exercido a sua atividade há mais de um ano, em articulação com um ou mais membros do CLAS, podendo o pedido de admissão ser efetuado antes deste prazo.
- 4. A adesão das entidades lucrativas e de pessoas em nome individual carece de um parecer do Núcleo Executivo, fundamentado nos seguintes critérios:
  - a) contributo para o desenvolvimento social local (conhecimentos, ação comunitária, financiamento);
  - b) representar uma mais-valia para o cumprimento dos objetivos da Rede Social;
  - c) não representar risco de aproveitamento económico, comercial ou pessoal próprio.
- 5. O pedido de admissão das entidades lucrativas e de pessoas em nome individual deve ser acompanhado de uma descrição justificativa que ilustre a sua ação e experiência, assim como a mais-valia que considera que a sua adesão pode trazer para o desenvolvimento social concelhio.
- 6. As Comissões Sociais de Freguesia devem informar o Núcleo Executivo do CLAS de Cascais sobre a admissão de novos membros na respetiva comissão, imediatamente após a sua aceitação, enviando para o efeito cópia da ficha de adesão.
- 7. Só podem ser membros das CSF as entidades que tenham previamente pedido a adesão ao CLAS.

#### Artigo 7º

# Incumprimento

- 1. O incumprimento dos deveres constantes no artigo 29º do DL115/2006, por parte dos membros do CLAS, pode levar à sua exclusão com base nos seguintes critérios:
  - a) ausência em 3 sessões de trabalho seguidas, no Plenário ou grupo de trabalho com que se tinha comprometido;
  - b) ausência de informação ao CLAS sobre os projetos e intervenções que desenvolve ou dados de interesse para a base de dados local, nomeadamente não respondendo a pedidos de informação do Núcleo Executivo;
  - c) não execução, sem justificação, das ações inscritas no Plano de Ação do CLAS com as quais se tinha comprometido.
- 2. O Núcleo Executivo é responsável pela instrução da proposta de exclusão, tendo obrigatoriamente de ouvir previamente a entidade ou pessoa em causa, após o que remeterá o processo ao Plenário para deliberação.
- No caso de exclusão o visado só poderá solicitar nova adesão ao CLAS passado um ano.



# Artigo 8º.

# Sistema de Representatividade

- 1. O Plenário funciona num sistema de representatividade dos seus membros.
- 2. Têm assento no Plenário:
  - a) As entidades com uma intervenção significativa que abranja mais do que uma freguesia e/ou com acordos de cooperação para diferentes grupos-alvo, sob proposta do Núcleo Executivo;
  - b) Os/As presidentes das Comissões Sociais de Freguesia
  - c) O/a conselheiro/a local para a igualdade de género
  - d) Um/a representante de cada uma das estruturas de parceria constantes da lista em anexo, sem direito a voto.
  - e) 3 Entidades eleitas por cada Comissão Social de Freguesia de entre os membros não incluídos nas alíneas anteriores;
- 3. Sempre que a agenda da reunião plenária o justifique, as restantes entidades do CLAS poderão ser convidadas a participar nessa sessão, sem direito a voto.

#### Artigo 9º.

#### Substituição de Representantes no Plenário

- 1. As pessoas representantes das entidades com assento no plenário podem ser substituídas por uma suplente, quando não lhes seja possível participar numa reunião.
- 2. Em caso de substituição, a entidade deve antecipadamente informar o Núcleo Executivo.

# Artigo 10°.

## Funcionamento do Plenário

- 1. O Plenário realiza 2 reuniões ordinárias por ano.
- 2. As convocatórias são subscritas pelo Presidente do CLAS de Cascais e remetidas por correio eletrónico com pelo menos 15 dias de antecedência, seguindo a convocatória por correio.
- 3. O Plenário poderá realizar reuniões extraordinárias por iniciativa do Núcleo Executivo ou quando solicitado por 2/3 dos membros que o compõem, devendo para o efeito ser remetida por correio eletrónico, uma convocatória subscrita pelo Presidente, com uma antecedência mínima de 10 dias.
- 4. O Plenário reúne com a presença da maioria dos seus membros e, 30 minutos depois da hora marcada para o início dos trabalhos, com qualquer número de membros presentes.

# Artigo 11º

# Atas e Registos de Presenças no Plenário

- De cada reunião é lavrada uma ata, a qual é anexada à folha de presenças, para aprovação na reunião seguinte.
- 2. Em caso de deliberações urgentes, a ata é remetida aos presentes por correio eletrónico na semana seguinte à realização da reunião plenária e aprovada conforme artigo 12º.



# Artigo 12º

## Deliberações

- 1. O Plenário delibera por maioria de votos dos membros presentes.
- 2. A decisão sobre os pareceres emitidos pelo Núcleo Executivo ou outras deliberações urgentes, poderão ser realizadas, em alternativa à reunião plenária, com o recurso ao envio de proposta do Núcleo Executivo aos membros do Plenário através de correio eletrónico, fax ou correio, com o pedido expresso de se pronunciarem sobre a matéria, no prazo de 10 dias úteis.
- 3. Findo este prazo, a proposta é considerada aprovada, desde que não se rececione nenhuma manifestação contrária.
- 4. Caso ocorra pelo menos uma manifestação contrária, deverá a proposta do Núcleo Executivo ser submetida a discussão em reunião plenária.

## Artigo 13º

## Constituição do Núcleo Executivo

- O Núcleo Executivo é um órgão de gestão, dinamizador da Rede Social de Cascais, composto por sete elementos:
- a) Um elemento da Câmara Municipal, designado pelo seu Presidente;
- b) Uma pessoa representante do serviço local da Segurança Social;
- c) Uma pessoa representante do Agrupamento de Centros de Saúde;
- d) Uma pessoa representante da entidade sem fins lucrativos eleita entre os seus pares no Plenário;
- e) Três representantes de entidades com assento no Plenário, eleitas por este órgão, mediante a apresentação de uma lista apresentada pelo Núcleo Executivo cessante ou subscritas por um mínimo de 5 membros.
- 2. O mandato das entidades eleitas no âmbito das alíneas d) e e) do número anterior é de 2 anos, não podendo a mesma entidade cumprir mais do que dois mandatos consecutivos.

#### Artigo 14º

# Funcionamento do Núcleo Executivo

- O Núcleo Executivo reúne-se com uma periodicidade quinzenal e extraordinariamente sempre que convocado pelo/a seu/sua Coordenador/a, por sua iniciativa ou a requerimento de 4 membros.
- 2. O Núcleo Executivo é assistido por um secretariado técnico e administrativo.
- 3. No exercício das suas competências, o Núcleo Executivo pode solicitar a colaboração de outras entidades que compõem o CLAS.

# Artigo 15º

#### Revisão do regulamento

O presente regulamento pode ser revisto e alterado por maioria de 2/3 dos membros presentes na reunião plenária em que o assunto for agendado.

Aprovado na reunião plenária do CLAS de Cascais de 1 de julho de 2016

# Cascais

# **ANEXO**

# LISTA DE MEMBROS DO CLAS

- > Associação Beneficiência Luso Alemã
- ACES de Cascais
- > Agrupamento de Escolas da Cidadela
- > Agrupamento de Escolas da Parede (Fernando L. Graça)
- Agrupamento de Escolas de Carcavelos
- Agrupamento de Escolas de Cascais
- Agrupamento de Escolas de São João do Estoril
- Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo Azevedo
- Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo
- > AMI Centro Porta Amiga de Cascais
- Associação Apoio Jovens Idosos Def. Motores-Obra de Sta Ana
- Associação Beneficiência Manancial Águas Vivas
- Associação Coração Amarelo de Cascais
- Associação das Aldeias SOS de Bicesse
- Associação de Apoio Social Nª Srª Assunção
- Associação de Educação Popular Zambujal
- Associação de Lares Familiares Novo Futuro
- Associação de Reabilitação e Integração Ajuda
- Associação de Reformados e Idosos do Murtal
- Associação de respostas Educativas e Sociais à Comunidade
- Associação dos Antigos Alunos Salesianos do Estoril
- Associação dos Bombeiros Voluntários dos Estoris
- Associação dos Idosos e Deficientes do Penedo
- Associação Humanitária Compartilhar
- Associação Humanitária dos Bombeiros da Parede "A. Duarte"
- Associação Humanitária dos Bombeiros V. Carcavelos e S.D.Rana
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcabideche
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cascais
- Associação Idosos Santa Iria
- Associação Juvenil Criativa
- Associação Portuguesa de Apoio à Vitima
- Associação Ser +
- Associação Vida+Viva
- Autoridade de Saúde de Cascais
- BIPP Banco de Informação de Pais para Pais
- > CADIN
- Câmara Municipal de Cascais
- Caritas Diocesana de Lisboa Lar da Bafureira
- CASA DO ALECRIM Alzheimer Portugal
- Cascais Envolvente
- Centro Comunitário da Paróquia da Parede



- Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos
- Centro Comunitário de Tires
- Centro Educação Infantil da Parede SCML
- Centro Engº Álvaro de Sousa SCML
- Centro Medicina de Reabilitação de Alcoitão
- Centro Paroquial do Estoril
- Centro Social Nossa Senhora de Fátima
- ➤ Centro Social Paróquia Nº Sº Conceição da Abóboda
- Centro Social Paroquial de S. Pedro e S. João Estoril
- Centro Social Paroquial de São Domingos de Rana
- ➤ CERCICA
- CHLO Eq. Cascais/Parede de Psiquiatria e Saúde Mental
- Clube Barrigas XXL, LDA
- Clube das Gaivotas da Torre
- Clube Desportivo do Arneiro
- CNAD-Del. Linha do Estoril
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cascais
- Conselheira para a Igualdade CMC
- Conselho Municipal de Educação de Cascais
- Conselho Municipal de Segurança
- Conselho Municipal para os Assuntos da Juventude
- Conselho Particular Sociedade S. Vicente Paulo
- CooperActiva-Espaço V
- Cozinha com Alma
- > CPD Comissão para a Pessoa com Defic.Conc. de Cascais
- > CRESCERSER APDMF CAT Casa da Encosta
- CRID Centro de Reabilitação e Integração de Deficientes
- Cruz Vermelha Portuguesa Delegação Costa do Estoril
- > DariAcordar Assoc. para a Recuperação do Desperdício
- Direção Geral Reinserção e Serv. Prisionais Eq. Lisboa Penal 4
- > Eq. de Tratamento Eixo Oeiras-Cascais do CRI Lisboa Ocidental
- Fórum Municipal de Cascais contra a Violência Doméstica
- Fund. Port. Estudo, Prevenção e Tratamento Toxicodependência
- Fundação A.J.U. Jerónimo Usera
- Fundação Cascais
- Fundação Champagnat Casa da Criança de Tires
- Fundação do Quadro Bancário
- Fundação Liga LPDM, Centro de Recursos Sociais
- > Fundação O Século
- > GNR Posto de Alcabideche
- > Grupo Desportivo Murtalense
- ➤ Horizonte
- ➤ HPP Hospital de Cascais
- > IDEIA Inst. Desenv. Educativo Integrado na Acção
- IEFP C. de Reabilitação Profissional Alcoitão



- > IEFP- Centro de Emprego de Cascais
- Instituto da Sagr. Familia CAT Francisca Lindoso SCML
- ➤ Irmãs Hosp. S. Cor. de Jesus- C. Psicog. Nª Srª Fátima
- ➤ ISS C. D. Seg. Social de Lisboa
- > Junta de Freguesia de Alcabideche
- > Junta de Freguesia de Cascais e Estoril
- > Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana
- ➤ Lar Branco Rodrigues SCML
- Lar Casa de Alapraia APPACDM Lisboa
- ➤ Lares da Boa Vontade (Lares Cheshire em Portugal)
- Mimar
- NLI Núcleo Local de Inserção
- > Novamente
- O Nosso Sonho
- > PSP Divisão de Cascais
- Rota Jovem
- > RUMO, Cooperativa de Solidariedade Social
- > Santa Casa da Misericórdia de Cascais
- SEAcoop Social Entrepreneurs Agency, CRL
- Sociedade Recreativa Musical Carcavelos
- > TESE Assoc. para o Desenvolvimento
- > TorreGuia Coop. Solidariedade Social
- União de Freguesias de Carcavelos-Parede
- > We Care Serviços de Apoio Domiciliário

Aprovado em Plenário do CLAS de 1 de julho de 2016